

IJ00478
6568 / 84
Ex. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO



478
E.1

IJ00478
6568 / 84
Ex. 1

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

IJ0478
4M.809815 2105
I 59 p
6568/84
u.v.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE PIUMA

MUNICÍPIO JONES DOS SANTOS NETO
BIBLIOTECA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE PIUMA

Instituto Jones dos Santos Neves
1984

AGOSTO/1984

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
BIBLIOTECA

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Cruz

SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

EQUIPE TÉCNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN

Sérgio Martins Filho - COPLAN

Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN

Terezinha Guimarães Andrade - COPLAN

José Constantino Mazzoco - COPLAN

APOIO

Roneluzé Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

DATILOGRAFIA

Maria Osória Bernardo Pires - IJSN

Eni de Fátima Dezan - IJSN

Rita de Cássia Souza - IJSN

Lídia da Penha Coutinho - IJSN

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o resultado do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os municípios em questão, de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Municípios - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em áreas de interesse especial, quando da definição dos perímetros urbanos, onde por determinação legal, estabelecida na Lei Federal nº 6766/79, somente é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municípios de Presidente Kennedy, Itapemirim, Anchieta, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, completando assim, juntamente com outros trabalhos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como área de interesse especial.

LISTA DE MAPAS

MAPA 1. *Área de preservação*

MAPA 2. *Os tipos de solos*

MAPA 3. *Mancha urbana e sistema viário*

MAPA 4. *O perímetro proposto e os loteamentos aprovados*

ÍNDICE

PÁGINA

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO	7
2. ÁREA DE PRESERVAÇÃO	8
3. SOLOS DO PERÍMETRO URBANO	12
3.1. MORROS DE PEDRA (MP)	13
3.2. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DO BARREIRAS (MB)	14
3.3. SOLOS DE MANGUE (M)	15
3.4. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)	15
3.5. SOLOS DE RESTINGA BAIXA (RB)	16
3.6. SOLOS DE ALUVIÃO (AL)	16
3.7. SOLOS DE TURFEIRA (T)	16
4. O PERÍMETRO URBANO	17
ANEXO ÚNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO	20

1.

INTRODUÇÃO

A delimitação do perímetro urbano e das áreas de expansão da urbanização de Piúma, baseia-se numa análise da cidade, de forma global, embora sus
cinta.

Para tanto foram levantados e ressaltados os aspectos físico-territoriais que amarram a ocupação urbana, bem como, identificados os loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, através das quais pode-se perceber a expansão da malha urbana local.

No que se refere aos aspectos físico-territoriais foi elaborado um mapea
mento referente à situação hidrográfica e geológica, quando foram iden
tificadas áreas passíveis ou não de urbanização, como por exemplo: terre
nos alagados, alagáveis e brejos, que necessitam de medidas preventivas (cuidados especiais no que diz respeito à drenagem pluvial e esgotos sanitários) para serem ocupados.

Quanto ao processo de urbanização por que passa a cidade, foi feito um
mapeamento onde foram localizadas áreas urbanas atuais e aquelas passí
veis de parcelamento.

De posse da situação dos aspectos citados, definiu-se os limites do novo perímetro urbano para o distrito sede e de Aghã.

A delimitação do perímetro urbano se deu em função da necessidade de se
disciplinar a expansão das áreas urbanas, visando racionalizar a aplica
ção de recursos públicos nos serviços de infra-estrutura, assim como, dotar o Poder Público de um instrumento legal que possibilite o contro
le ordeando do crescimento urbano.

Dentro dos limites do Perímetro Urbano proposto foram identificados conforme demonstrado no Mapa 1, áreas de interesse ambiental e paisagístico, que por isso, foram considerados de preservação.

Desta forma, sendo a atividade pesqueira um dos suportes de economia local, entende-se que a indicação dos manguezais localizados junto ao Rio Piúma com área de preservação é de maior importância. Isto porque, qualquer interferência que eles sofrem, estaria comprometendo seriamente todo o ecossistema adjacente.

Não de menor interesse, as outras áreas indicadas como de preservação, constituem um patrimônio paisagístico de grande relevância, tendo em vista o potencial turístico de que é legado o município.

Entende-se que as áreas indicadas como de preservação formam um patrimônio físico natural da população de Piúma, ficando a cargo da municipalidade sua defesa e manutenção. São elas as seguintes:

LAGOA DA FOZ DO RIO IRIRI

Importante ecossistema aquático, protegido tanto pela legislação federal como estadual, que determina uma faixa de 15m de proteção em seu entorno.

Marca divisória entre os municípios de Anchieta e Piúma, a lagoa é margeada pela estrada que liga Iriri a Piúma, e pela rua que dá acesso ao loteamento Bairro de Lourdes, que servem de limite natural para a área.

MATA SECUNDÁRIA - PRAIA DO PORTINHO

Vegetação secundária de encostas rochosas à beira-mar, de importante valor paisagístico/ambiental.

Possui vegetação primitiva, sobre solo de pouca profundidade, que em caso de depredação será de impossível regeneração.

MATA PRIMÁRIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DA PRAINHA E FAIXA DE PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS ROCHOSAS À BEIRA-MAR

Vegetação em excelente estado de conservação, de inestimável valor paisagístico, localizada sobre afloramento rochoso.

A demarcação desta área teve como objetivo proteger a micro bacia hidrográfica da Prainha.

A partir desta área, em direção à Piúma, demarcou-se uma faixa de 50m de proteção às encostas de beira-mar.

ILHA DO GAMBÃ

Localizada próximo à Ilha de Piúma, à qual está ligada por uma faixa de aproximadamente 20m de largura, a Ilha do Gambã apresenta uma vegetação em fase de capoeira alta, de porte arbóreo.

De inegável valor paisagístico, a Ilha do Gambã, assim como as Ilhas irmãs, constituem patrimônio natural da cidade de Piúma.

Sugere-se assim, sua preservação e quiçá seja transformada em área de lazer.

MATA SECUNDÁRIA DOS TABULEIROS

Área contígua ao loteamento Lagoa Azul, encontra-se em franca fase de recuperação, podendo ser aproveitada como área de lazer dos habitantes do referido loteamento.

ILHA DE MANGUE DO RIO PIUMA

Por sua importância ecológica, como produtora de alimentos básicos para a fauna aquática, estes mangues devem ser preservados.

Já tendo sido totalmente devastado, o manguezal recuperou-se parcialmente.

MANGUEZAL DA FAZENDA DO SR. SCHERRER - ÁREA DE ENCOSTA DO BARREIRAS

Localizado no continente, faz parte do conjunto de mangues do estuário do Rio Piúma.

Encontra-se em excelente estado de conservação.

Contíguo ao manguezal anteriormente citado e a uma restinga, existe uma área de encosta do barreiras, interessante conjunto de ecossistemas diferentes:

1. Uma encosta de morro do barreiras, com vegetação em fase de capoeira alta, predominando o Camarã.
2. Um manguezal praticamente intacto.
3. Uma área de restinga em fase de capoeira-baixa aberta.

ALAGADIÇOS SALINOS

Representados por um conjunto de manguezais e turfeiras, são áreas alagadiças de enorme potencial para a exploração econômica, principalmente

a criação de camarões e pitus. Localizam-se ao longo do Rio Piúma, próximo ao loteamento Piu-Minas.

Área imprópria para a urbanização, pois seus solos são de deformação não uniforme, e com frágil resistência mecânica.

MONTE AGHÃ - E ADJACÊNCIAS

Local de inestimável valor paisagístico, por sua beleza plástica é considerado um dos maiores patrimônios naturais do Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista estar localizado nos limites dos municípios de Piúma e Itapemirim, sugere-se um entendimento entre estas municipalidades, visando do sua irrestrita conservação e tombamento, para futura transformação em reserva ecológica regional.

3.

SOLOS DO PERÍMETRO URBANO

Com mais de 300m de altura e formato *pão de açúcar* o imponente Monte Aghã é o marco geográfico de maior relevância do município de Piúma, e, talvez, de todo o litoral do Sul do Estado.

Localiza-se ao sul do município, sendo também a divisa entre os municípios de Piúma e Itapemirim.

Prosseguindo-se em direção do Norte, ao lado e atrás do Monte Aghã estão as férteis baixadas do Rio Novo, constituídas de turfeiras, aluviões, restingas baixas e restingas altas, sendo que essa última, se prolonga até a cidade de Piúma.

Perto de sua foz, o Rio Novo se desmembra e deságua na cidade de Piúma, sob o nome de Rio Piúma, depois de rodear a Ilha do mesmo nome. Atrás da Ilha encontram-se morros do barreiras, entremeados a morros de pedra, sem uma separação definida, pois são de relevo onde os afloramentos são ocorrem no leito dos vales.

Prosseguindo-se em direção a Iriri, são mais marcantes os morros de pedra de altitude variando de 30 a 80m de relevo ondulado a forte ondulado, apresentando encostas íngremes.

A seguir, relacionaremos algumas características e condicionantes dos solos, no que diz respeito à urbanização, demonstrados no Mapa 2.

3.1. MORROS DE PEDRA (MP)

Os morros de pedra variam de 20 a 100m de altitude, na área do perímetro urbano, apresentam relevo também variável, indo de ondulado a totalmente escarpado.

Classificam-se conforme a profundidade da rocha em: latossolo, cambissolo e litossolo.

Quando se dá ocupação urbana nesses solos, sua profundidade e declividade de dever ser analisados cuidadosamente, principalmente quando no caso do solo raso (rocha a pequena profundidade) associado a fortes declividades, por exemplo.

A ocupação destes solos nunca deve se dar em declividade igual ou superior a 30%, a não ser que se façam obras de contenção.

3.1.1. LATOSSOLOS

São os solos que têm uma profundidade de mais de três metros, ou seja, a rocha está a três metros ou mais, da superfície.

Estes solos são os menos problemáticos para a ocupação urbana, devendo-se atentar para os cuidados costumeiros com a drenagem pluvial e, dependendo da capacidade de absorção do terreno, os esgotos podem ser dispostos em fossa e sumidouro.

Estudos de estabilidade dos taludes devem ser feitos, na implantação de terraplenagens e construções de residências, onde a declividade for acentuada.

3.1.2. CAMBISSOLOS

São os solos menos profundos, com a rocha situada entre um e três metros, já merecendo algum cuidado para a urbanização. Os esgotos sanitários por exemplo, já não devem ser dispostos no terreno, e maiores cuidados devem ser tomados nos projetos de drenagem das águas pluviais.

Já é maior o perigo de deslizamento de terra, que poderá ser provocado por infiltração subterrânea. Os projetos de fundações devem ser feitos por especialistas em solos.

3.1.3. LITOSSOLOS

Os litossolos são, por sua vez, os mais problemáticos para a urbanização. Normalmente bem mais desagregáveis que os latossolos e cambissolos, pois a rocha está muito perto da superfície (< um metro). São de manejo muito delicado, com consequências drásticas quando a vegetação original é retirada. É o caso da maioria das encostas à beira-mar.

Como é muito difícil evitar a urbanização nestas áreas, deve-se exigir que os projetos de drenagem pluvial, esgotos sanitários e fundações sejam examinados por técnicos especialistas.

Todos os morros que apresentam declividade superior a 30% já têm ocupação restrita pela legislação, fazendo-se necessárias obras de contenção.

3.2. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DO BARREIRAS (MB)

São os morros de relevo suave ondulado, com altitude variando entre 20 e 60m.

Facilmente reconhecíveis pela estratificação desordenada, observa-se nelas uma riquíssima variedade de cores nos cortes que sofrem.

Normalmente os morros do barreiras são mais desagregáveis que os morros sobre pedras, podendo-se constatar erosão em algumas estradas.

Devem ser tomadas cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema de fossa - sumidouro como solução para os problemas de esgotos sanitários. Pois é uma solução técnica, que evita a poluição dos corpos d'água, localizada à jusante.

3.3. SOLOS DE MANGUE (M)

Além de sua importância fundamental no equilíbrio ambiental, os solos de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito à urbanização, ou seja:

- São solos inundáveis diariamente;
- De estrutura flocular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- De elevada plasticidade: os aterros sobre os solos de mangue recalcam a longo do tempo, e o assentamento fica disforme.

3.4. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)

Solos arenosos quartzosos, de relevo plano, superficialmente seco, o lençol freático encontra-se a mais de um metro e meio. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura à urbanização.

Os problemas de esgotos sanitários e águas pluviais têm soluções relativamente simples, já que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de $200\ell/m^2/dia$, com o que se pode dimensionar as fossas e os sumidouros para o sistema de esgotos.

Por apresentarem coesão nula, todo corte que se fizer neste tipo de solo, exige cuidados para evitar desmoronamentos.

3.5. SOLOS DE RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais à urbanização, por serem solos arenosos úmidos, com o lençol freático a menos de meio metro de profundidade e são inundáveis na época das chuvas.

Estes solos necessitam de aterro mínimo de um metro e meio, para que apresentem condições básicas para a execução dos projetos de esgotos sanitários e drenagem pluvial.

3.6. SOLOS DE ALUVIÃO (AL)

Foram generalizados como sendo os solos de relevo plano, úmidos (lençol freático a menos de meio metro), inundáveis na época das chuvas, de textura argilosa ou arenosa. Para serem urbanizados dependem de aterro para ficar garantindo o bom funcionamento de sistemas de esgotos e drenagem pluvial.

Os solos aluvionais podem prestar-se muito bem às atividades agrícolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

3.7. SOLOS DE TURFEIRA (T)

De estrutura física semelhante aos solos de mangue, as turfeiras apresentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito à urbanização. São solos encharcados o ano inteiro e, diferem dos mangues por serem menos salinos, ou mesmo apresentarem salinidade nula.

Como os solos de aluvião, podem prestar-se às atividades agrícolas.

Visando a delimitação do perímetro urbano do Município de Piúma, foi feita uma análise do processo de urbanização por que passa a cidade, assim como, um levantamento físico-territorial e observância de áreas de interesse especial (vide Mapa 3).

O crescimento urbano da cidade se dá, predominantemente, através da agregação de novas áreas, na forma de loteamento, principalmente junto à orla marítima, pois apenas três deles localizam-se fora dela.

Atualmente as áreas loteadas encontram-se muito pouco ocupadas, o que determina a formação de *vazios* dentro da malha urbana.

Tentando assim, que se induza a ocupação destes espaços, sem que se comprometam áreas isoladas, decidiu-se pela delimitação de um perímetro urbano municipal não muito extenso, que praticamente contorne as áreas efetivamente parceladas, deixando para a expansão da urbanização os espaços inter-loteamentos (Mapa 4).

A seguir relacionamos a extensão das diversas áreas contidas nos limites do perímetro urbano.

PIUMA

1. População: 3.944 habitantes (Censo 1980 - IBGE).
2. Áreas ocupadas: 103,4ha.
3. Áreas loteadas desocupadas: 282,0ha.
4. Área total do perímetro: 998,0ha.
5. Estimativa de lotes vagos (áreas loteadas desocupadas): 6.100 lotes.
6. Estimativa de lotes para o perímetro: 21.600 lotes.

ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO

7. Adensamento das áreas atualmente ocupadas: 11.200 habitantes.
8. Ocupação e adensamento das áreas loteadas desocupadas: 30.500 hab.
9. Ocupação e adensamento da área total do perímetro: 108.000 hab.

Para os cálculos das estimativas de população, observou-se as recomendações das Leis Federal nº 6766/79 e Estadual nº 3384/80, que destinam 35% da área loteada para os equipamentos de uso público. Considerou-se, também, como sendo de 300m² a área média dos lotes, com uma ocupação média de 5 pessoas por lote.

Estudos mais detalhados dos aspectos populacionais deverão ser feitos para melhor compreensão da realidade local, principalmente por se tratar de um município litorâneo, sujeito a variações muito acentuadas de população nos períodos de veraneio. De acordo com o Censo IBGE de 1980, existem na área urbana do município 869 domicílios ocupados e 875 domicílios desocupados.

OBSERVAÇÃO:

Foram consideradas áreas atualmente ocupadas as áreas identificadas nas fotografias aéreas onde se percebe a presença de edificações próximas aos núcleos urbanos. Na maioria das vezes tratam-se de áreas de ocupação rarefeita, o que pode ser constatado no cálculo de estimativa da população para estas áreas.

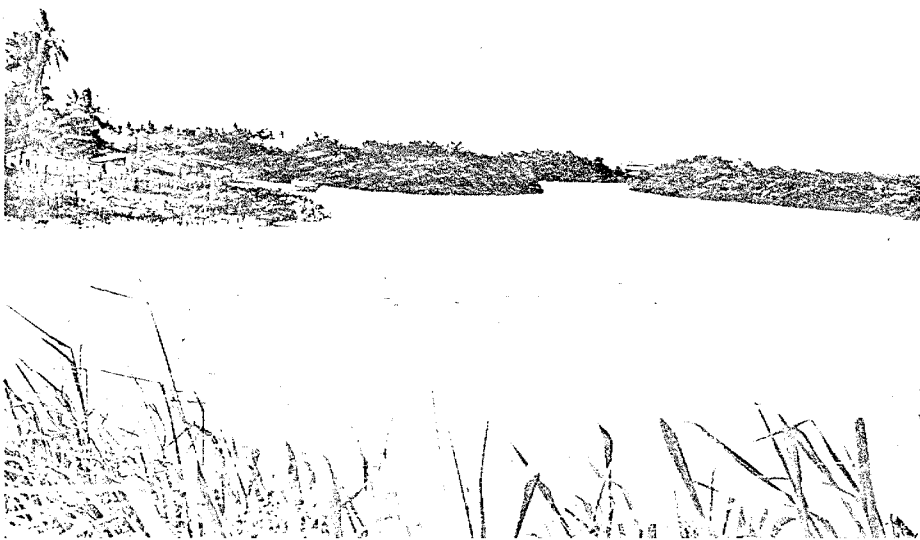
ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO FOTOGRAFICO



Vista aérea da Ilha de Piúma. Em primeiro plano, o loteamento Balneario de Portinho e, a direita, o loteamento Lago Azul.

Vista da aglomeração central de Piúma. Em primeiro plano a Ilha do Gambá, recomendada como área de preservação.



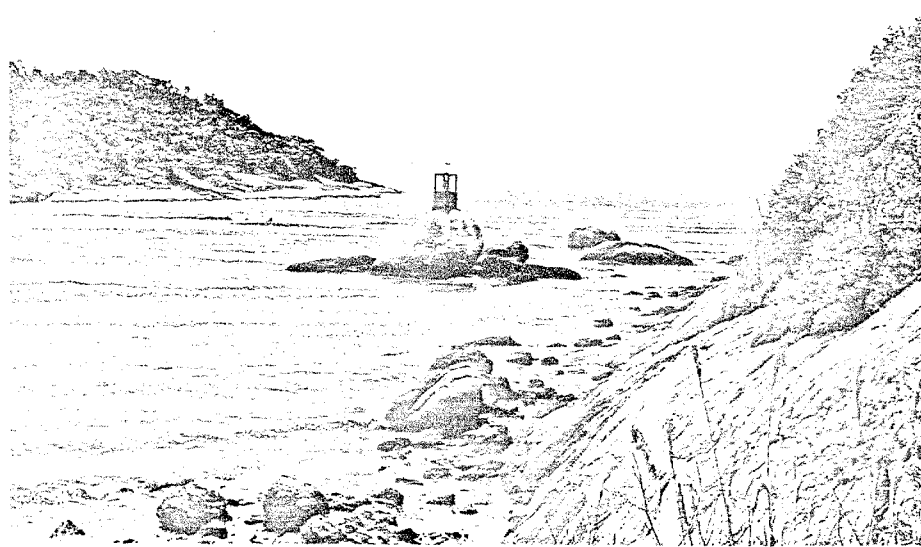
Manguezal no estuário do rio Piúma, indicado como área de preservação, por sua importância ecológica.



Ilha do Gambá e, ao fundo, o imponente Monte Aghá.

Praia do Portinho, vizinha ao loteamento de mesmo nome. Área indicada como de preservação, por sua beleza natural.



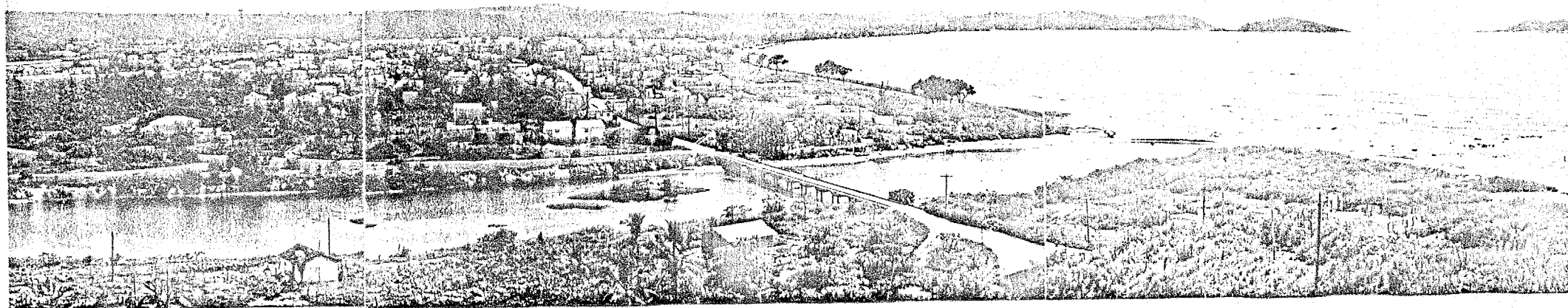


Estuário do rio Piúma.
Na esquerda, vegetação protetora da bacia hidrográfica, indicada como área de preservação.

Vegetação protetora da foz do rio Piúma.



Monte Aghã, talvez o marco natural de maior relevância do litoral capixaba. Indicado como área de preservação.



Estuário do rio Iconha e loteamento Praia Monte Aghã.

PROJETO DE LEI

Altera a delimitação do Perímetro Urbano dos distritos Sede e Aghá do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para efeito de sua atualização, fica delimitado o perímetro urbano do distrito sede e do distrito de Aghá do Município de Piúma, conforme está descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - A zona urbana e de expansão urbana do distrito sede e do distrito de Aghá do Município de Piúma estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas delimitações o mapa na escala 1/20.000 obtido da montagem de fotografias aéreas do vôo contratado pela FJSN à Esteio Aerolevante S.A., em 1978, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede e do distrito de Aghá, feita no sentido contrário dos ponteiros de um relógio, é a seguinte:

OK

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na foz do Córrego Iriri, divisa municipal entre Piúma e Anchieta.	1.2. O caminhamento sobe o Córrego Iriri no sentido de montante, direção Norte, atravessando a Rodovia do Sol e subindo pelo referido Córrego até o Ponto 2.
2	Ponto situado no Córrego Iriri, distante 500m perpendicularmente ao eixo da Rodovia do Sol.	2.3. O caminhamento acompanha paralelamente a Rodovia do Sol, distando 500m do eixo da mesma, até encontrar o loteamento "Lago Azul", numa extensão de aproximadamente 950m.
3	Ponto situado no limite Leste do loteamento "Lago Azul", distante 500m da Rodovia do Sol.	3.4. O caminhamento segue pelos limites do loteamento "Lago Azul", em direção Norte e Oeste até o seu limite Oeste, numa extensão aproximada de 1.900m.
4	Ponto situado na extremidade Oeste do loteamento "Lago Azul".	4.5. O caminhamento segue em linha reta em direção à Oeste no sentido perpendicular à Rodovia Piúma/BR 101, numa extensão de aproximadamente 400m.
5	Ponto situado a 250m do eixo da Rodovia Piúma/BR 101.	5.6. O caminhamento segue em direção Norte paralelamente à Rodovia Piúma/BR 101, distante 250m do eixo da mesma, numa extensão de aproximadamente 2.100m, até encontrar o Córrego Iriri.
6	Ponto situado no Córrego Iriri, distante 250m da Rodovia Piúma/BR 101.	6.7. O caminhamento segue em linha reta na direção perpendicular à Rodovia Piúma/BR 101, numa extensão de 250m.

OK

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
7	Ponto situado na Rodovia Piúma/BR 101, distante aproximadamente 260m a Noroeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida.	7.8. O caminhamento segue pela Rodovia Piúma/BR 101 em direção Sul, até encontrar o limite Noroeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida, numa extensão de aproximadamente 260m.
8	Ponto localizado na extremidade Noroeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida, na Rodovia Piúma/BR 101.	8.9. O caminhamento segue em direção Sul, pelos limites do loteamento Nossa Senhora de Aparecida, até encontrar a sua extremidade Oeste, numa extensão de aproximadamente 300m.
9	Ponto situado na extremidade Oeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida.	9.10. O caminhamento segue paralelamente à Rodovia Piúma/BR 101, em direção Sul, distante 250m do eixo da referida rodovia, numa extensão de aproximadamente 1.400m.
10	Ponto distante 250m do eixo da Rodovia Piúma/BR 101, situado na mesma reta perpendicular a que pertence o ponto 5.	10.11. O caminhamento segue em linha reta em direção Sul até o ponto 11, numa extensão aproximada de 1.200m.
11	Ponto no cruzamento da antiga estrada Piúma/Iconha com a estrada de acesso ao loteamento Bairro Piu-Minas.	11.12. O caminhamento segue pela estrada de acesso ao loteamento Bairro Piu-Minas, contornando-o até encontrar o Rio Piúma.
12	Ponto situado na extremidade Sul do loteamento Bairro Piu-Minas, à margem do rio Piúma.	12.13. O caminhamento segue pelo rio Piúma em direção Sudoeste até a confluência com o rio Iconha.
13	Ponto na confluência do rio Iconha com o rio Piúma.	13.14. O caminhamento segue subindo o rio Iconha, até um ponto na sua margem Sul, distante 1.000m à montante da ponte sobre o referido rio, na estrada Piúma/Itaipava.

OK

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto à margem Sul do rio Iconha, situado a uma distância de 1.000m à montante da ponte sobre o referido rio, na estrada Piúma/Itaipava.	14.15. O caminhamento segue paralelamente à linha de preamar média, caracterizando uma faixa de 1.000m de largura, até encontrar o sopé do Monte Aghá.
15	Ponto situado no sopé do Monte Aghá, distante 1.000m da linha de preamar média.	15.16. O caminhamento segue em linha reta em direção à costa, na divisa municipal entre Piúma e Itapemirim.
16	Ponto situado na Praia Maria Neném, na divisa municipal entre Piúma e Itapemirim.	16.1. O caminhamento segue pela linha da costa em direção Nordeste até o ponto inicial do perímetro descrito.

Art. 3º - O mapa relacionado no § 2º, do Artigo 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano, faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido no Artigo 2º, desta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Piúma,

OK

